

EDITAL Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATALHA-PI CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 917/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA/PI, SR. JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO, no uso de suas atribuições convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação neste município a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura - CMC, através da sociedade Civil, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com a Lei Municipal nº 917/2023 e as disposições que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter colegiado, deliberativo, fiscalizador e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e contribuição ativa para a política cultural do Município de BATALHA/PI.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para inscrição e eleições dos representantes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 917/2023 o Conselho Municipal de Cultural é constituído por representantes do Poder Público e das seguintes entidades:

I - Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria da Cultura;
- b) 01 (um) representante do Setor da Administração;
- c) 01 (um) representante da Educação;
- d) 01 (um) representante indicado pelo Prefeito.

II - Representantes das entidades da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato;
- b) 01 (um) representante do Setorial de Dança;
- c) 01 (um) representante da Música.

2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão via ofício e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento mediante inscrição previa conforme indicações que seguem;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, comprovadamente residentes no Município de BATALHA/PI.

2.4 Os membros eleitos do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria até 15 dias úteis após sua eleição.

2.5 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de BATALHA.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião para este fim convocada, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2025/2026 com igual data a encerrar contando da data de sua nomeação;

3.2 A eleição ocorrerá através de indicação das entidades que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros os que obtiverem a maioria simples de votos por Setorial.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros eleitos, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos podendo ser realizada na primeira reunião ordinária do CMC eleito.

3.5 Da escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. Divisão dos presentes em fóruns setoriais e indicação dos nomes dos candidatos dentro dos setores conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 917/2023;
- II. Escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. Apuração em cada setorial com a apresentação do Titular e Suplente;
- IV. Resultado apresentado em plenária final;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC de forma tangível e equilibrada;

4.2 Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC de forma coesa à realidade desta municipalidade;

4.3 Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do Município de Esperantina;

4.5 Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura;

4.6 Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC, debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após a portaria de nomeação expedida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal. A lista com os nomes, e, posteriormente publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 As entidades, agentes culturais e setoriais que desejam compor o novo Conselho Municipal de Cultura, deverão manifestar sua intenção, até 15 de Setembro de 2025, através de ficha de inscrição (modelo em anexo e em caso de instituições devem anexar ofício de autorização de representação) a ser entregue junto a Secretaria Municipal de Cultura, no prédio histórico da Prefeitura Municipal, Centro, Batalha, em seu protocolo geral, com funcionamento de segunda a sexta-feira no horário regular da prefeitura. O Fórum de eleição ocorrerá na mesma data supracitada com início às 18h30min no Anfiteatro Municipal de Batalha-PI.

BATALHA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Venho através da presente manifestar minha intenção em compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Esperantina-PI.

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Segmento cultural: _____

Movimento ou Entidade a que pertence: _____

() Independente

Faça uma breve descrição de sua atuação ou a atuação de sua entidade na cultura (Ou anexe um portfólio completo que comprove sua atuação no segmento em que está se inscrevendo):
